



## INDICAÇÃO Nº 112/2026

**Autoria:** Pedro Marconi de  
Sousa Rodrigues  
**Nº do Protocolo:** 578/2026  
**Protocolado em:** 04/05/2026  
12h41

Alteração de dispositivo de artigo do estatuto do servidor público, para possibilidade de conversão em férias-prêmio, a cada período aquisitivo de 5 anos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista trata-se de um atendimento aos servidores públicos.

Segue sugestão de Projeto de lei para atendimento ao pedido:

### **Projeto de Lei \_\_\_\_\_ 2026**

*Altera dispositivo da Lei Municipal 2295/2018, que institui o Estatuto dos Servidores públicos civis do município de Carandaí e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica excluído o parágrafo 12 do artigo 28 da Lei Municipal 2295/2018.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de alteração da Lei nº 2.295/2018 tem por objetivo incluir a possibilidade de conversão em pecúnia do direito à férias-prêmio a cada período aquisitivo de 5 (cinco) anos, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração Pública.

A proposta fundamenta-se na necessidade de conferir maior flexibilidade à gestão de pessoal, bem como de valorizar os servidores públicos que, ao longo de determinado período, fazem jus ao benefício das férias-prêmio. Em muitos casos, a ausência do servidor por longos períodos pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente em setores essenciais.

A conversão em pecúnia apresenta-se, assim, como alternativa viável e equilibrada, permitindo que





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



o servidor opte pela indenização do período adquirido, ao mesmo tempo em que a Administração mantém a regularidade na prestação dos serviços. Tal medida já é adotada em diversos entes federativos, demonstrando sua compatibilidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Importa destacar que a conversão não se dará de forma automática, estando condicionada à prévia análise de conveniência e oportunidade da Administração, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em observância às normas de responsabilidade fiscal e ao planejamento público.

Dessa forma, a presente proposta busca harmonizar o interesse público com os direitos dos servidores, promovendo uma gestão mais eficiente e moderna, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas.

Atualmente, o texto da legislação só permite a conversão em pecúnia para os servidores que, a cada 10 anos, tenham cumprido a permanência efetivo exercício do cargo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Indicação Nº 112/2026

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 04/05/2026 12:34:00

**Hash Interno:** yia4wktzokvd2mfyrtaic7fjbmwc6p44cfsyr9ur



### Chave de Verificação

**6023N-SPJC9-M7PDE-USZMW-OSYC7**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-68	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	<b>Assinado</b>	04/05/2026 12:35:59

Documento assinado digitalmente por Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código 6023N-SPJC9-M7PDE-USZMW-OSYC7 ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

